

10  
nados mediante utilização da arrecadação dos  
lotes do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias)

Artigo 1º - A Gerência Executiva de Serviços Gerais  
S/A - CEMO Caberá providenciar o recebimento dos  
pagamentos a que se refere esse artigo para que o  
Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter pro-  
vógavel, e por instrumento público de mandato, todos  
os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacema, 11/09/84  
Pêlison Washington Guco  
Prefeito Municipal

Lei Nº 538/84 de 17/09/84

faz doação de sepultura perpétua  
no cemitério desta municipalidade

A Câmara Municipal de Itacema, discre-  
tion e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado  
a doar terreno para uma sepultura perpétua no  
cemitério da municipalidade a família do fale-  
cido "Geraldo Vassos" vulgo "Banheira" em homenagem  
póstuma aos relevantes serviços prestados pelo mesmo  
ao município, na arte musical e pela sua populari-  
dade em Itacema e municípios vizinhos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Siracema, 17/09/1984  
 Adilson Washington Jesus  
 Prefeito Municipal

Lei Nº 537/84 de 17/09/84

Concede Gratificação a funcionário

A Câmara Municipal de Siracema, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida ao Coletor Municipal a gratificação mensal equivalente a 1/3 (um terço) de seu vencimento por prestar serviços junto ao setor de Contabilidade desta Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação:

1.2 - Serviço de Fazenda  
 3.111.00 - Dessecoal

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar para atender tal despesa.

Artigo 4º - Não perderá esta vantagem o funcionário em férias regulamentares, licença para tratamento de saúde e licença prêmio.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor